

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026**  
**ID CIDADES: 2025.500E0100022.01.0014**  
**COMPRAS GOV UASG – 928459**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, doravante denominado **DETRAN/ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa de manutenção, suporte e operação assistida referente às licenças Permanentes e de Subscrição da plataforma integrada de Segurança da Informação - LGPD, conforme processo E-Docs nº 2025-40W3Z, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **de manutenção, suporte e operação assistida referente às licenças Permanentes e de Subscrição da plataforma integrada de Segurança da Informação - LGPD**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

2025-40W3Z - LGPD						
ITEM	COD. SIADES	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
						VALOR MENSAL
1	4008	26000	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 02 unidades da solução de gerenciamento de chaves criptográficas.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 37.285,20
2	4008	26000	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 05 unidades da licença de criptografia de proteção de dados em Aplicação Web.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 43.161,20
3	4008	26000	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 07 unidades da licença de criptografia de proteção de dados de servidores de arquivo (file server).	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 44.403,80
4	4008	26000	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 unidade da licença de criptografia para compartilhamento seguro da base de dados.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 23.554,40
5	4005	26000	Renovação de 01 unidade da licença de subscrição da Solução de Gestão de identidades e acesso.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 217.549,40
6	4005	26000	Renovação de 01 unidade da licença de solução de prevenção de vazamento de dados.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 179.628,60
7	4008	26000	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 licença de solução de gestão de senhas.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 43.460,80
8	4005	27502	Serviço de licenciamento de solução Serviço de licenciamento de 02 licenças da solução de gestão de chaves na nuvem.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 91.757,00
9	3979	27014	Serviço de operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 126.813,20
VALOR TOTAL						R\$ 9.691.363,20

## DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Data da sessão pública: 22/01/2026 Horário: 10HS**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO por lote

1.3 - O modo de disputa será **aberto e fechado**.

1.4 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço pelo **grupo de itens**.

1.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do DETRAN/ES a cargo da conta da atividade no 2187, Elemento de Despesa no 339040/ 449040 do orçamento da DETRAN para o exercício de 2026.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras)).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.6 - Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a

efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100.000,00 (cem mil reais) no valor total do grupo de itens.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail [equipelicita2@detran.es.gov.br](mailto:equipelicita2@detran.es.gov.br) . Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

VITÓRIA, 06 DE JANEIRO DE 2026

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

Inscrição De Serviço P Nº 303, De 28 De Maio De 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO II)  
DETRAN/ES

***ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões das licenças permanentes do fabricante Thales, bem como a renovação das licenças de subscrição dos demais fabricantes indicados no termo de referência, que compõem a Plataforma integrada de Segurança da Informação já instalada no parque computacional, incluindo serviços de garantia e atualização de versões, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN|ES.

**VITÓRIA/ES**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1- O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões das licenças permanentes do fabricante Thales, bem como a renovação das licenças de subscrição dos demais fabricantes indicados no termo de referência, que compõem a Plataforma integrada de Segurança da Informação já instalada no parque computacional, incluindo serviços de garantia e atualização de versões, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN|ES.

1.2- Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.
1	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 02 unidades da solução de gerenciamento de chaves criptográficas.	Serviço Mensal	12
2	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 05 unidades da licença de criptografia de proteção de dados em Aplicação Web	Serviço Mensal	12
3	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 07 unidades da licença de criptografia de proteção de dados de servidores de arquivo (file server)	Serviço Mensal	12
4	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 unidade da licença de criptografia para compartilhamento seguro da base de dados	Serviço Mensal	12
5	Renovação de 01 unidade da licença de subscrição da Solução de Gestão de identidades e acesso	Serviço Mensal	12
6	Renovação de 01 unidade da licença de solução de prevenção de vazamento de dados	Serviço Mensal	12
7	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 licença de solução de gestão de senhas	Serviço Mensal	12
8	Serviço de licenciamento de solução Serviço de licenciamento de 02 licenças da solução de gestão de chaves na nuvem	Serviço Mensal	12
9	Serviço de operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação	Serviço Mensal	12

1.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14133/2021.

1.4- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justifica-se no CAPÍTULO II Art. 13, inciso III do Decreto Estadual 5352-R/2023:

1.4-1. III - bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público;

1.5- O serviço em questão é classificado como de natureza contínua, visto que sua prestação se faz necessária de forma ininterrupta ao longo do tempo. A opção por um contrato com vigência plurianual justifica-se pela otimização de recursos, evitando a necessidade de dispendiosos processos licitatórios repetidos;

1.6- Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência foi elaborado para a contratação de serviços de natureza continuada, essenciais para atender às necessidades públicas de forma permanente, garantindo a integridade do patrimônio e o funcionamento do órgão ou entidade, sob o risco de comprometer a prestação do serviço público em caso de interrupção.

1.7- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8- Os itens devem estar de acordo com os padrões do contrato e conforme os termos discriminados e aceitos na proposta da Contratada.

1.9- A contratação não será parcelada, sendo em lote único, pois o objeto é indivisível e a sua execução em partes distintas poderia comprometer a eficiência e a economicidade da solução.

**1.10-** O parcelamento dividiria a responsabilidade entre diferentes fornecedores, dificultando a comunicação, a coordenação e o gerenciamento como um todo. Teria uma resolução de problemas e suporte descentralizado, o que poderia demandar mais tempo.

1.10-1. Para prover esses serviços de forma efetiva, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação de serviços para as Licenças de subscrição Mensal, para os Serviços mensais de suporte técnico para as licenças permanentes e os Serviços mensais de operação assistida dos fabricantes já instalados no parque computacional, que integram a Plataforma de Segurança da informação do DETRAN ES, adquirida por meio do contrato nº 063/2021.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Por meio do contrato nº 063/2021, oriundo da adesão realizada pelo DETRAN/ES a ata de registro de preços nº 019/2020 (processada à época pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), foi contratada empresa especializada no fornecimento de Plataforma de Segurança da Informação, composta por hardware, softwares e serviços técnicos especializados, de forma integrada, composta por solução de gestão de chaves criptográficas e criptografia, solução de gestão de identidade e acesso, solução de prevenção de vazamento de dados e solução de gestão de senhas,

incluindo implantação, suporte técnico, garantia e manutenção de versões, treinamento especializado e operação assistida da plataforma, para atender às demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo.

2.2 - As soluções objeto do fornecimento indicado foram devidamente instaladas e implementadas no parque computacional, estando em pleno uso e atingindo seus objetivos elencados no planejamento inicial, em destaque o objetivo de mitigar riscos associados a ataques cibernéticos e vazamento de dados.

2.3 - A solução atualmente instalada é composta por uma plataforma integrada de segurança que contemplou licenças de software nos seguintes formatos:

2.3.1 - Licenças permanentes;

2.3.2 - Licenças de subscrição Mensal;

2.3.3 - Serviços mensais de suporte técnico para as licenças permanentes;

2.3.4 - Serviços mensais de operação assistida.

2.4 - Isto posto, ao considerarmos que a Lei de Licitações nº 8.666/93 (já revogada), permitia apenas a renovação de licenças por um período de 48 meses, surge a necessidade da presente demanda, que terá por objetivo contratar empresa especializada para prover a renovação dos serviços e licenças das soluções anteriormente contratadas, uma vez que o prazo do último aditivo está próximo de seu encerramento em dezembro de 2025.

2.5 - A contratação visa preservar o investimento anteriormente realizado, uma vez que a plataforma já adquirida e instalada necessita de atualização, suporte e renovação de licenças, deste modo consideraremos os seguintes itens a serem renovados por meio desta contratação:

2.5.1 - Licenças de subscrição Mensal;

2.5.2 - Serviços mensais de suporte técnico para as licenças permanentes;

2.5.3 - Serviços mensais de operação assistida.

2.6 - As licenças permanentes não necessitam de renovação, no entanto, sem o respectivo serviço de suporte técnico e atualização, as licenças ficam obsoletas e perdem as atualizações periódicas realizadas por seu fabricante, cabendo destacar que por se tratar de uma solução de segurança da informação, o fabricante realiza atualizações frente às novas ameaças, sendo imprescindível a continuidade deste serviço, sob pena de colocar em causa o investimento já realizado e tornar o ativo (licença permanente) sem uso prático para as ameaças que surgem no campo da segurança cibernética.

2.7 - Reitera-se que por tratar-se de uma plataforma integrada, além dos serviços de suporte técnico para as licenças permanentes, há a necessidade da renovação das licenças no modelo de subscrição mensal e do serviço de operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação.

2.8 - Dado que o processo administrativo que deu origem ao contrato teve seu embasamento técnico na contratação de empresa integradora, capaz de fornecer a plataforma de maneira totalmente integrada e indissociada e que durante os 48 meses de contrato foram realizadas diversas integrações e parametrizações para garantir o pleno uso da plataforma dentro do ambiente computacional do DETRAN/ES, a contratação da renovação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões das licenças permanentes do fabricante Thales, bem como a renovação das licenças de subscrição que compõem a Plataforma integrada de Segurança da Informação já instalada no parque computacional deverá ser com empresa comprovadamente autorizada pelos fabricantes das soluções, conforme quadro em destaque abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Métrica	Unidade	Quantidade	Fabricante	Modelo/Partnumber
1	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 02 unidades da solução de gerenciamento de chaves criptográficas.	Serviço	Mês	12	Thales	020-000051-001
2	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 05 unidades da licença de criptografia de proteção de dados em Aplicação Web	Serviço	Mês	12	Thales	020-000161-001
3	Renovação do Serviço de suporte	Serviço	Mês	12	Thales	020-000161-001

	técnico, manutenção e garantia para 07 unidades da licença de criptografia de proteção de dados de servidores de arquivo (file server)					
4	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 unidade da licença de criptografia para compartilhamento seguro da base de dados	Serviço	Mês	12	Thales	020-000161-001
5	Renovação de 01 unidade da licença de subscrição da Solução de Gestão de identidades e acesso	Serviço	Mês	12	Thales	954-000033-001-006
6	Renovação de 01 unidade da licença de solução de prevenção de vazamento de dados	Serviço	Mês	12	Safetica	Safetica Pro on-prem
7	Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 licença de solução de gestão de senhas	Serviço	Mês	12	Senha Segura	PS-SUPSTD8x5-RNVANO
8	Serviço de licenciamento de 02	Serviço	Mês	12	Thales	976-000016-001

	licenças da solução de gestão de chaves na nuvem					
9	Serviço de monitoramento de indicadores e operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação	Serviço	Mês	12	Serviço	Serviço

2.9 - A manutenção das características técnicas e funcionalidades das soluções frente aos fabricantes já implementados, além de possuir o respaldo técnico já apresentado, encontra ainda amparo legal nos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 14.133:2021, conforme segue:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*V - Atendimento aos princípios:*

*a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*

*b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*

*c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

2.10 - Destaca-se que não há qualquer prejuízo ao princípio da competitividade, uma vez que os fabricantes possuem ampla rede de distribuidores e revendas autorizadas em todo o território nacional.

2.11 - De igual modo e com base em todo o cenário exposto, será exigido da empresa licitante a comprovação de revendedor ou distribuidor autorizado dos fabricantes indicados, com alicerce legal da exigência frente ao que dispõe o art. 41 em seu inciso IV:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*IV - Solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.*

2.12 - A manutenção do conceito de plataforma integrada de segurança corrobora a visão do próprio Gartner que recomenda e ratifica o entendimento em relação a contratação de soluções integradas em plataformas de segurança digital, conforme pode ser comprovado por meio do link abaixo, que trata do tema:

<https://www.gartner.com/doc/reprints?id=1-287USQDE&ct=211122&st=sb>

2.13 - Portanto, justifica-se a necessidade do estudo em tela, com base no contexto apresentado.

#### 2.14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.14.1 - A contratação visa atender aos princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

2.14.2 - A contratação encontra sólido amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públcas, e no Decreto Estadual nº 5352-R/2023, que regulamenta sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

2.14.3 - A contratação visa atender aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a proteção do patrimônio público. A modernização da infraestrutura de TI, a otimização do suporte técnico, a redução de custos e a simplificação da gestão de serviços de TI contribuirão para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Detran-ES à sociedade, em consonância com os objetivos estratégicos do órgão.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. ITENS 01; 02; 03 e 04: Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia das licenças permanentes do fabricante Thales, itens 01; 02; 03 e 04 do quadro de itens da contratação.**

3.1.1. A especificação abaixo indicada servirá para atendimento aos itens 1 a 4 do quadro de itens, uma vez que se trata do mesmo serviço de suporte, diferenciando apenas o volume/quantidade que deverá seguir o indicado na coluna quantidade do quadro de itens.

3.1.2. Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

3.1.3. Os "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão" disponível no regime 24x7 pelo período de 12 meses;

3.1.4. Os serviços serão mensurados de acordo com o número de licenças contratadas para seu respectivo item.

3.1.5. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

3.1.6. Entende-se por manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.1.7. A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

3.1.8. A manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

3.1.9. Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

3.1.10. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

3.1.11. Também farão parte do escopo dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão”:

- a) Troubleshooting problemas de comunicação;
- b) Escalação de problemas para as áreas;
- c) Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- d) Atualização dos chamados;
- e) Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- f) Detalhamento da solução adotada;
- g) Documentação de evidências;
- h) Correções de falhas (bugs) de software;
- i) Realizar substituição de equipamentos ou componentes de hardware que componham a solução, caso necessário;
- j) Executar as demais atualizações de software necessárias ao bom funcionamento da solução.

### **ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO (ANS)**

3.1.12. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados nos "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão", considerar-se-á a contagem do tempo de atendimento a partir da abertura do chamado, independentemente de esta ter sido realizada fora do horário comercial;

3.1.13. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

Classificação	Descrição	Prazo para iniciar o Atendimento (em horas)	Tempo máximo de Resposta (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	4	48

3.1.14. Para fins de atestação de fatura, a contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:

- informações sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.
- todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
- dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;
- cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

**3.2. ITEM 05 - Renovação de 01 unidade da licença de subscrição da Solução de Gestão de identidades e acesso do fabricante Thales, conforme “partnumber” indicado no quadro de itens da contratação.**

3.2.1. A solução deverá ser dimensionada para 1100 (mil e cem) usuários;

3.2.2. Garantir 99.999% de disponibilidade para acesso remoto;

3.2.3. Garantir visibilidade e gerenciamento de todos os serviços e usuários do MFA;

3.2.4. A solução de MFA deve suportar diversos fatores de autenticação, tais como:

- 3.2.4.1. SoftToken;
- 3.2.4.2. Hard Token
- 3.2.4.3. MobileApp;
- 3.2.4.4. SMS;
- 3.2.4.5. SmartCard;
- 3.2.4.6. PIV;
- 3.2.4.7. FIDO;
- 3.2.4.8. Certificados Digitais;
- 3.2.4.9. Push;

3.2.5. Deve conter políticas granulares para esses tokens, de acordo com a necessidade e adequação de cada negócio;

3.2.6. Deve suportar mais de um tipo de token para o usuário;

3.2.7. A Solução de MFA deve suportar diversos sistemas operacionais e identificar dentro da ferramenta:

- 3.2.7.1. Windows 7/8/10;
- 3.2.7.2. MACOS.

3.2.8. A Solução deve também suportar dispositivos móveis:

- 3.2.8.1. Android (Diversas versões);
- 3.2.8.2. IOS;

3.2.9. A Solução deve ser capaz de identificar o dispositivo pelo sistema operacional e criar políticas de acordo com a necessidade do negócio baseada em cada SO, incluso sistemas operacionais de dispositivos móveis;

3.2.10. A Solução deverá suportar Auto registro. Uma página na qual o próprio usuário poderá solicitar um token, avisar que perdeu, solicitar um outro tipo de token, caso tenha esquecido ou perdido o token original;

3.2.11. A solução deverá suportar Geolocalização, e criar políticas de acordo com esse perfil;

- 3.2.12. Gerenciar do Risco através de políticas de contexto, tais como tipo de rede, tipo de sistema operacional, tipo de dispositivo e geolocalização;
- 3.2.13. A solução deverá verificar o tipo de conexão, anonimizada ou não e ser possível criar perfis de acordo;
- 3.2.14. A solução deve suportar integração com LDAP e AD;
- 3.2.15. A solução de prover relatórios de auditoria e poder exportar os dados;
- 3.2.16. Deve suportar integração com SIEM;
- 3.2.17. A solução deve ser capaz de criar políticas de acordo com cada perfil, grupo de usuários;
- 3.2.18. A solução deve ser capaz de criar políticas de acordo com cada aplicação;
- 3.2.19. A solução deve ter a opção de verificar se já é um dispositivo conhecido;
- 3.2.20. A solução deverá permitir Single Sign on;
- 3.2.21. Mesmo com o Single Sign on, deverá ser possível criar políticas de verificação em cada aplicação;
- 3.2.22. A Solução deve conter um dashboard informando os acessos por aplicação (Acessos validos e nega- dos);
- 3.2.23. A solução deve conter um dashboard informando os acessos por políticas (Acessos Validos e negados);
- 3.2.24. A solução deve prover informações a respeito de qual IP está sendo feita a autenticação, e qual método utilizado para o duplo fator de autenticação;
- 3.2.25. A Solução deve prover para o usuário final, um portal, consolidando todas a aplicações nas quais ele tem acesso;
- 3.2.26. Suportar integrações via Radius;
- 3.2.27. Suportar integrações via SAML 2.0;
- 3.2.28. A solução deverá suportar as 27 (vinte e sete) bases de usuários de aplicações legadas, que se utilizam de sistemas de autenticação diferentes, sejam elas:
  - 3.2.28.1. SQL;
  - 3.2.28.2. LDAP
  - 3.2.28.3. AD
  - 3.2.28.4. ODBC

3.2.28.5. Lotus

3.2.28.6. Novell

3.2.28.7. Outros via mapeamento de campos

3.2.29. A solução deverá se adequar às aplicações legadas, utilizando-se de meios próprios, mesmo que isso incorra no desenvolvimento e adaptação;

3.2.30. A solução deverá suportar meios para integração com as aplicações legadas, fornecendo um conjunto de bibliotecas (API e SDK);

3.2.31. A solução deve oferecer integração com as aplicações legadas minimamente com as funcionalidades de duplo fator de autenticação (MF2) e rastreabilidade (data e hora de entrada e saída);

3.2.32. Os serviços de instalação e ativação deverão estar contemplados.

**3.3. ITEM 6 - Renovação de 01 unidade da licença de solução de prevenção de vazamento de dados, conforme “partnumber” indicado no quadro de itens da contratação.**

3.3.1. A solução deverá ser dimensionada para 1100 (mil e cem) usuários;

3.3.2. Deverá ser capaz de detectar e identificar dados acessados pelo usuário em trânsito ou dentro da rede e ser armazenado localmente ou em um compartilhamento de rede;

3.3.3. Deverá ser gerenciada por uma console separadamente das estações de trabalho;

3.3.4. Deverá fornecer ações capazes de relatar um incidente, bloquear o acesso do usuário aos dados e colocar e-mails em quarentena que contenham dados confidenciais;

3.3.5. Deverá, por meio de agentes instalados, permitir o controle dos dados em uso, como ações do usuário relacionadas à cópia de informações, impressão de arquivos classificados e captura de tela (Print Screen);

3.3.6. O agente deverá utilizar regras para proteger dados confidenciais contra vazamentos nos seguintes vetores:

3.3.6.1. Software de clipboarding (copiar e colar);

3.3.6.2. Aplicações em nuvem;

3.3.6.3. E-mail;

3.3.6.4. Compartilhamento de rede;

3.3.6.5. Impressão;

3.3.6.6. Captura de tela;

- 3.3.6.7. Aplicativos e navegadores específicos;
- 3.3.7. Postagens na Web.
- 3.3.8. Deverá ser capaz de restringir as regras de proteção de dados a grupos de usuários do serviço de diretórios;
- 3.3.9. Deverá ser capaz de restringir as regras de proteção de dados a grupos de máquinas ou equipamentos que fazem parte da mesma faixa de endereços IP com agentes instalados;
- 3.3.10. Deverá ser capaz de restringir as regras de proteção de dados com base no funcionamento do sistema operacional, minimamente: Windows 7 e superior, Windows Server 2008 R2 e superior;
- 3.3.11. Deverá ser capaz de replicar conteúdo sensível que tenha violado uma regra de proteção de dados em sua totalidade.
- 3.3.12. Deverá permitir a execução de políticas independentemente da conexão do usuário;
- 3.3.13. Deverá utilizar técnicas e dicionários de reconhecimento de padrões de texto predefinidos;
- 3.3.14. As políticas deverão abranger Classificação, Rastreamento, Monitoramento e Proteção;
- 3.3.15. Deverá permitir a configuração de classificações da informação, pelo menos: Confidencial, Restrita e Pública;
- 3.3.16. Deverá permitir para cada classificação, que as informações a serem protegidas possam ser definidas. Os métodos de definição devem incluir:
  - 3.3.16.1. Padrões Avançados (Exemplo: Regex);
  - 3.3.16.2. Dicionários;
  - 3.3.16.3. Arquivos TrueType;
  - 3.3.16.4. Origem ou Destino;
  - 3.3.16.5. Grupos de aplicativos.
- 3.3.17. Deverá permitir que grupos de aplicação sejam adicionados à solução como critério de classificação de dados;
- 3.3.18. Deverá possuir método de identificação e rastreamento de conteúdo;
- 3.3.19. Deverá permitir que classificações sejam baseadas em pelo menos as seguintes informações de contexto do arquivo:
  - 3.3.19.1. Aplicação web da qual o arquivo se originou;

- 3.3.19.2. Compartilhamento de rede da qual foi copiada;
- 3.3.19.3. Arquivos baixados de serviços de nuvem.
- 3.3.20. Deverá ser capaz de varrer todos os arquivos armazenados em um determinado repositório para proteger conteúdo classificado;
- 3.3.21. Deverá permitir a classificação manual dos arquivos, adicionando etiquetas (Tags) e permitindo seu rastreamento;
- 3.3.22. Deverá ter a capacidade de criar regras para identificar conteúdo sensível e tomar uma ação específica;
- 3.3.23. Deverá permitir a criação de regras para controlar a distribuição não autorizada de dados classificados;
- 3.3.24. Deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a desinstalação do agente localmente;
- 3.3.25. Deverá permitir que o agente seja executado no modo de segurança no sistema operacional Windows;
- 3.3.26. Deverá ter classificações definidas por padrão, por exemplo: EAR, HIPAA, PCI, PHI, SOX etc.
- 3.3.27. Deverá ter a capacidade de identificar informações confidenciais com base em padrões avançados (expressão regular);
- 3.3.28. Deverá permitir o uso de propriedades de documentos do Microsoft Office para classificá-lo;
- 3.3.29. Deverá permitir a definição de classificação com base na origem ou destino, suportando pelo menos:
  - 3.3.29.1. Aplicação;
  - 3.3.29.2. Grupo de Usuários;
  - 3.3.29.3. Compartilhamento de rede.
  - 3.3.29.4. Deverá possuir modelos definidos por fabricante;
- 3.3.30. Deverá, além dos modelos já incluídos na solução, criar livremente padrões e dicionários avançados para identificar informações confidenciais nas estações de trabalho;
- 3.3.31. Deverá permitir a inclusão de documentos que não devem ser detectados pela solução (Whitelist);

3.3.32. Deverá ser capaz de procurar informações confidenciais armazenadas localmente e na nuvem;

3.3.33. Deverá identificar o local onde os dados confidenciais são armazenados;

3.3.34. Deverá permitir a visualização de todos os dados indicados na varredura através da console intuitivo;

3.3.35. Deverá suportar classificação de conteúdo, tais como:

3.3.35.1. Cloud Store;

3.3.35.2. Documentos do Microsoft Office;

3.3.35.3. Arquivos da Adobe;

3.3.35.4. Arquivos compactados;

3.3.36. Deverá permitir o agendamento de tarefas periódicas para a varredura do repositório;

3.3.37. Deverá permitir que o administrador configure varreduras distintas;

3.3.38. A varredura de inventário deverá fornecer uma visão geral dos tipos de arquivos em cada repositório, executando apenas:

3.3.38.1. Coleta de metadados;

3.3.38.2. Classificação dos metadados em diferentes tipos de conteúdo e análise de atributos, como tamanho do arquivo, localização de armazenamento e extensão.

3.3.38.3. A varredura de classificação deverá permitir entender quais tipos de dados existem em repositórios;

3.3.39. Deverá comparar o conteúdo analisado com classificações estabelecidas, por exemplo, padrões de texto ou dicionários;

3.3.40. A varredura de remediação deverá permitir encontrar dados que violem uma determinada política de sensibilidade de dados estabelecida;

3.3.41. Deverá ter a capacidade de realizar a descoberta em agentes distribuídos em estações de trabalho, permitindo a descoberta de conteúdo em:

3.3.41.1. Sistema de arquivos local em estações de trabalho com sistema operacional Windows;

3.3.41.2. Servidor de arquivos;

3.3.41.3. A solução através do agente deverá permitir que a detecção de um arquivo sensível seja automaticamente classificada pela solução.

3.3.41.4. Os serviços de instalação e ativação deverão estar contemplados.

**3.4. ITEM 7 - Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 licença de solução de gestão de senhas, conforme “partnumber” indicado no quadro de itens da contratação.**

3.4.1. Os serviços deverão considerar a disponibilização, por meio da Internet, de uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);

3.4.2. Os "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão" disponível no regime 24x7 pelo período de 12 meses;

3.4.3. Os serviços serão mensurados de acordo com o número de licenças contratadas para seu respectivo item.

3.4.4. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico (on-line e on-site), sem custo adicional ao Contratante, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos serviços contratados;

3.4.5. Entende-se por manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.6. A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;

3.4.7. A manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

3.4.8. Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

3.4.9. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

3.4.10. Também farão parte do escopo dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão”:

- a) Troubleshooting problemas de comunicação;
- b) Escalação de problemas para as áreas;

- c) Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- d) Atualização dos chamados;
- e) Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- f) Detalhamento da solução adotada;
- g) Documentação de evidências;
- h) Correções de falhas (bugs) de software;
- i) Realizar substituição de equipamentos ou componentes de hardware que componham a solução, caso necessário;
- j) Executar as demais atualizações de software necessárias ao bom funcionamento da solução.

### ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO (ANS)

3.1.1. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados nos "serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão", considerar-se-á a contagem do tempo de atendimento a partir da abertura do chamado, independentemente desta ter sido realizada fora do horário comercial;

3.1.2. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

Classificação	Descrição	Prazo para iniciar o Atendimento (em horas)	Tempo máximo de Resposta (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	4	48

3.4.11. Para fins de atestação de fatura, a contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:

- a) informações sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período;
- b) todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução;
- c) dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;
- d) cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

**3.5. ITEM 8 - Serviço de licenciamento de 02 licenças da solução de gestão de chaves na nuvem, conforme “partnumber” indicado no quadro de itens da contratação.**

- 3.5.1. Este agente deve prover o controle de chave pelo próprio cliente permitindo a separação, criação, propriedade, controle e revogação das chaves de criptografia sem a dependência do provedor. Deverá reduzir a complexidade do gerenciamento de chaves, dando ao próprio cliente controle de ciclo de vida de chaves de criptografia com gerenciamento centralizado, visibilidade e rastreabilidade;
- 3.5.2. Deverá cumprir com os regulamentos de proteção de dados e armazenamento de chaves rigorosos podendo chegar aos padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2 Nível 2, ou certificação equivalente;
- 3.5.3. Prover eficiência com gerenciamento de chave centralizado em ambientes de nuvem híbrida;
- 3.5.4. Fornecer acesso a cada provedor de nuvem a partir de uma única janela do navegador, incluindo várias contas ou assinaturas;
- 3.5.5. Rotacionar de forma automática as chaves para cumprir com regulamentações que exigem este serviço de rotação de chave;
- 3.5.6. Fornecer mecanismos simples, via login federado, para conceder acesso aos dados. Com isso, ser compatível com logins de serviços em nuvem que são autenticados e autorizados pelo provedor de serviços, isto é, nenhum banco de dados de login nem configuração AD ou LDAP é necessário;
- 3.5.7. Fornecer meios para solicitar a criação de chaves nos provedores de nuvem e fornecer gerenciamento completo do ciclo de vida das mesmas;
- 3.5.8. Controlar e gerenciar centralizadamente várias nuvens, IaaS e SaaS (Multicloud);
- 3.5.9. Prover registro (log), rastreabilidade e relatórios de conformidade totalmente independente do provedor de nuvem;

3.5.10. O agente deve suportar, pelo menos, os provedores de nuvem que seguem: Microsoft Azure, Microsoft Office365, Microsoft Azure Stack, Amazon Web Services, Salesforce.com e Compute Engine (Google);

3.5.11. A subscrição dos “Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem” abrangerá também o suporte técnico e atualização de versão em moldes semelhantes aos dos serviços já indicados neste termo de referência.

**3.6. ITEM 09 – Serviço de operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação**

3.6.1. O Serviço de monitoramento de indicadores e operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação servirá para que a contratada, através de equipe própria especializada nas tecnologias contratadas, execute serviços inerentes às rotinas técnicas operacionais. Esses serviços serão divididos em duas categorias: proativos e reativos;

3.6.2. Serviços proativos – são aqueles executados sem que a Contratante precise acionar a Contratada, são rotinas operacionais que visam garantir o funcionamento, disponibilidade e desempenho das tecnologias contratadas. Tais rotinas devem contemplar minimamente:

3.6.2.1. Verificação periódica da disponibilidade das tecnologias contratadas;

3.6.2.2. Verificação periódica do desempenho das soluções;

3.6.2.3. Verificação periódica de atualizações e correções disponibilizadas pelo(s) fabricante(s);

3.6.2.4. Execução periódica de cópia de segurança (backup) das configurações das tecnologias onde esse tipo de atividade se aplicar;

3.6.2.5. Execução periódica de procedimentos de recuperação de desastres nas tecnologias onde esse tipo de atividade se aplicar;

3.6.2.6. Verificação de alertas e mensagens de erro apresentadas pelas tecnologias contratadas;

3.6.2.7. Monitoramento do ambiente baseados em detecção e notificação de comportamentos suspeitos;

3.6.2.8. Refinamentos e melhorias no ambiente;

3.6.2.9. Confecção de relatórios mensais (saúde e principais eventos);

3.6.2.10. Comunicar a Contratante sempre que alertas indicarem incidentes de segurança;

3.6.3. Serviços reativos – são aqueles demandados pela Contratante e devem contemplar minimamente:

- 3.6.3.1. Provisionamento de usuários, regras, privilégios etc.;
- 3.6.3.2. Resolução de problemas de comunicação com os agentes;
- 3.6.3.3. Análise, validação e aprovação de políticas, quando necessário;
- 3.6.3.4. Provisionamento de novos agentes quando necessário;
- 3.6.3.5. Criação, alteração e configuração de políticas;
- 3.6.3.6. Apoio aos para identificação de causas-raiz de incidentes;
- 3.6.3.7. Prover suporte técnico para qualquer questão técnica relativa às tecnologias contratadas;
- 3.6.3.8. Aplicar atualizações e correções desde que previamente aprovado pela Contratante;
- 3.6.4. A operação assistida deverá ser demandada através de ordem de serviço;
- 3.6.5. Quando demandado, o horário de execução do serviço de operação assistida será baseado no regime 24x7, devendo a contratada estar disponível 24h por dia;
- 3.6.6. O serviço de operação assistida poderá ser executado remotamente ou, quando solicitado, presencialmente;
- 3.6.7. Todos os serviços, proativos e reativos, devem ser registrados através de chamados técnicos devidamente gerenciados através de plataforma adequada provida pela Contratada;
- 3.6.8. A Contratada deverá prover a plataforma de gerenciamento de chamados técnicos sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 3.6.9. A plataforma de gerenciamento de chamados técnicos deverá ser acessível através de um navegador da Internet (Browser) comum e não deverá exigir a instalação de nenhum tipo de instalação de software adicional;
- 3.6.10. A Contratante deverá ter acesso à plataforma de gestão de chamados de forma a permitir as seguintes atividades:
  - 3.6.10.1. Proceder com a abertura de chamados;
  - 3.6.10.2. Verificar o andamento dos chamados abertos;
  - 3.6.10.3. Verificar os chamados encerrados;
  - 3.6.10.4. Obter indicadores referentes aos chamados;

3.6.11. Adicionalmente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços técnicos proativos e reativos, a Contratada deverá prover um profissional técnico responsável pela operação. Esse profissional terá as seguintes atribuições:

- 3.6.11.1. Será o ponto focal de questões técnicas entre o Contratante e a Contratada;
- 3.6.11.2. Apoiará a Contratante na tomada de decisão estratégica em relação às tecnologias contratadas;
- 3.6.11.3. Apresentará à Contratada as melhores práticas e recomendações técnicas referentes às tecnologias contratadas;
- 3.6.11.4. Se reunirá periodicamente com a Contratante a fim de apresentar análises técnicas dos eventos ocorridos e recomendações a fim de melhorar os níveis de segurança e gestão das tecnologias contratadas;
- 3.6.11.5. Apoiará a Contratante em reuniões e decisões com terceiros desde que relacionadas às tecnologias contratadas.

3.6.12. Deverá ser parte dos serviços a disponibilização de um painel central de indicadores de segurança considerando todas as soluções objeto desta contratação, contendo no mínimo as seguintes métricas:

- 3.6.12.1. Indicador de consumo de recursos computacionais dos servidores (físicos ou virtuais) que fazem parte de plataforma integrada de segurança.
- 3.6.12.2. Indicador de operações permitidas e bloqueadas em acesso a diretórios protegidos.
- 3.6.12.3. Indicador de diretórios protegidos mais acessados, com a quantidade de ações.
- 3.6.12.4. Quantidade de arquivos únicos acessados em um dado período.
- 3.6.12.5. Operações de acesso a diretórios protegidos bloqueadas e permitidas por usuário.
- 3.6.12.6. Operações de acesso a diretórios protegidos por host.
- 3.6.12.7. Indicador de operações de tokenização e detokenização de registros de banco de dados.
- 3.6.12.8. Requisições de operações de tokenização e detokenização de registros de banco de dados por usuário.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Instalação e configuração para a renovação das licenças de subscrição

4.1.1. Os serviços de instalação e configuração das licenças de subscrição que serão renovadas deverão ser contemplados, juntamente com o valor da licença e deverá compreender, no mínimo:

4.1.1.1. a implantação completa do projeto, ou seja, deverão contemplar todos os custos necessários à ativação e implementação das licenças;

4.1.1.2. execução da integração de todos os produtos da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante;

4.1.1.3. providenciar o planejamento de testes, fornecendo um “Plano de Homologação e Testes” contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;

4.1.1.4. execução de uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, seguindo os procedimentos definidos no “Plano de Homologação e Testes”, sendo tais testes a serem obrigatoriamente executados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

4.1.1.5. elaboração da “Documentação e Finalização do Projeto”, que consiste na consolidação de toda a documentação gerada no projeto, seja esta técnica e ou gerencial.

4.1.2. Durante os serviços de renovação da solução, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação dos softwares que compõe a solução ofertada, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, resolução de problemas e implementação de segurança de modo a garantir a boa execução da licença.

4.1.3. Caberá à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação da solução.

### **Requisitos de Suporte técnico e manutenção das licenças**

4.1.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva), visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.1.5. As licenças de uso no formato de subscrição que serão renovadas deverão contemplar a manutenção e garantia, atualização e suporte técnico das licenças durante toda a vigência contratual, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à implantação e operacionalização da solução no ambiente tecnológico dessa administração, e deverá contemplar obrigatoriamente no mínimo:

4.1.5.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

4.1.5.2. Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

4.1.5.3. Os serviços de suporte técnico e manutenção para as licenças permanentes já instaladas deverão respeitar a especificação técnica que será indicada em cada item.

### **Requisitos Temporais**

4.1.6. Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 meses a contar da ativação das licenças e renovação dos serviços no parque computacional.

4.1.7. Os serviços renovação das licenças de subscrição, bem como os serviços de manutenção e suporte deverão ocorrer em um prazo de até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.8. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.1.9. Entende-se por fornecimento do objeto a execução completa dos serviços e tarefas previstas.

4.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.1.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.1.12. Deverá observar o cronograma físico financeiro a ser indicado no termo de referência.

### **Requisitos Legais**

4.1.13. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, bem como a:

4.1.14. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.1.15. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

4.1.16. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em

decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.1.17. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

4.1.18. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.1.19. As licenças de subscrição deverão ser disponibilizadas no formato de licença de uso e deverão ser aderentes as especificações de compatibilidade e interoperabilidade aos sistemas e aplicações relacionados na especificação técnica da solução, que serão igualmente detalhadas no termo de referência, o mesmo para os serviços de manutenção e suporte técnico que deverão respeitar as especificações e partnumbers indicados, já que os serviços serão renovados para licenças que já estão instaladas no parque computacional.

4.1.20. É vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.1.21. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos/soluções em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.1.22. Os serviços de instalação, configuração, parametrização e implementação das licenças que serão renovadas, dada a complexidade e impacto no ambiente computacional e operacional dessa administração, deverão ser prestados por equipe técnica que possua as certificações mínimas indicadas no item que trata da qualificação técnico profissional.

### **Requisitos de experiência da empresa:**

4.1.23. Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, devido complexidade do objeto em questão e a criticidade da paralisação dos serviços a serem prestados perante o atendimento à população; a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, necessários para comprovar a devida qualificação técnica para prestação dos serviços objeto deste estudo:

4.1.23.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.24. Entende-se como similar e compatível o(s) atestado(s) que demonstrem, no mínimo, o fornecimento/licenciamento de solução integrada de Segurança da informação, contemplando:

4.1.24.1. fornecimento/licenciamento/serviços de suporte técnico e garantia para Plataforma integrada de segurança da informação;

4.1.25. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

4.1.26. Poderão ser exigidos, por meio de diligência, demais documentos comprobatórios do efetivo fornecimento.

4.1.27. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são essenciais para manter em contínuo funcionamento toda a plataforma computacional que sustenta as atividades e os serviços públicos do Estado, sendo os atestados acima citados o meio mais adequado de se garantir que a empresa detentora de tal contrato possua experiência prévia suficiente para sustentar a infraestrutura e prestar os serviços necessários.

4.1.28. Os atestados são necessários para garantir que a empresa tenha infraestrutura e capacidade suficiente para atender a um volume consideravelmente expressivo de serviços, compatíveis com a prestação prevista neste processo.

4.1.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.30. A licitante deverá apresentar, juntamente com seus documentos de habilitação, declaração emitida pelos fabricantes abaixo indicados, declarando ser um distribuidor/revendedor autorizado a executar o objeto da presente contratação:

- a) Fabricante Thales;
- b) Fabricante Safetica;
- c) Fabricante Senha Segura.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.1.31. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.1.32. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.1.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências conforme indicado na seção Requisitos de manutenção.

4.1.34. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### **Da Exigência de Amostras**

4.2. Não se aplica a exigência de amostras, uma vez que a solução já se encontra instalada no parque computacional.

### **Da Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista as justificativas em relação a indissociabilidade dos itens que integram a solução e os riscos associados a segurança da informação.

## **Da Garantia de Execução**

4.4. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) (preencher) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - 4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
  - 4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
  - 4.21.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

### **Requisitos Profissionais**

- 4.21.2. Para enquadramento e aceitabilidade dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, para os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão estes serviços serem prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos/soluções em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 4.21.3. Os serviços de instalação, configuração, parametrização e implementação das licenças que serão renovadas, dada a complexidade e impacto no ambiente computacional e operacional dessa administração, deverão ser prestados por equipe técnica que possua as certificações mínimas indicadas no item que trata da qualificação técnico profissional.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para entrega dos serviços contratados serão de até 20 dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, em remessa única. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal será o início da prestação do serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 meses a contar da ativação das licenças e renovação dos serviços no parque computacional.

5.1.3. Os serviços de renovação das licenças de subscrição, bem como os serviços de manutenção e suporte deverão ocorrer em um prazo de até 20 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.4. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do instrumento contratual e deverá seguir o seguinte cronograma físico-financeiro:

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	..60
-----	---	---	---	---	---	---	---	------

### 1. PLANEJAMENTO E PROJETO

1.1 Levantamento preliminar de informações								
1.2 Reunião de implementação								

### 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVAÇÃO DE LICENÇAS

Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 02 unidades da solução de gerenciamento de chaves criptográficas.								
Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 05 unidades da licença de criptografia de proteção de dados em Aplicação Web								
Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 07 unidades da licença de criptografia de proteção de dados de servidores de arquivo (file server)								

Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 unidade da licença de criptografia para compartilhamento seguro da base de dados							
Renovação de 01 unidade da licença de subscrição da Solução de Gestão de identidades e acesso							
Renovação de 01 unidade da licença de solução de prevenção de vazamento de dados							
Renovação do Serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para 01 licença de solução de gestão de senhas							
Serviço de licenciamento de 02 licenças da solução de gestão de chaves na nuvem							
Serviço de monitoramento de indicadores e operação assistida para plataforma integrada de segurança da informação							

5.1.5. Entende-se por fornecimento do objeto a execução completa dos serviços e tarefas previstas.

5.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.1.8. Os serviços de instalação e configuração das licenças de subscrição que serão renovadas deverão ser contemplados, juntamente com o valor da licença e deverá compreender, no mínimo:

5.1.9. a implantação completa do projeto, ou seja, deverão contemplar todos os custos necessários à ativação e implementação das licenças;

5.1.10. execução da integração de todos os produtos da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante;

5.1.11. providenciar o planejamento de testes, fornecendo um “Plano de Homologação e Testes” contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;

5.1.12. execução de uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, seguindo os procedimentos definidos no “Plano de Homologação e

Testes”, sendo tais testes a serem obrigatoriamente executados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço da sede da contratante, na Av. Fernando Ferrari, 1.080, Torre Sul, Ed. América Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: comercial de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 horas, ou podendo ser combinado de comum acordo com a CONTRATANTE.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Não se aplica a necessidade de materiais, uma vez que se trata de serviços atrelados a licenças de software.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. Para o correto dimensionamento da proposta as empresas devem considerar os modelos/partnumbers das soluções já instaladas e seus serviços, nas quantidades indicadas em cada item.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7.1. A contratada deverá entregar ao DETRAN|ES:

5.7.2. Toda documentação gerada durante a prestação dos serviços e base de dados inseridas nas licenças contratadas;

5.7.3. Manuais e procedimentos atualizados.

5.7.4. Transferência de conhecimento:

5.7.4.1. A partir do 3º mês antes do término de vigência do contrato, deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica tanto do contratante quanto para a eventual nova contratada.

5.7.4.2. Na forma presencial ou remota com conteúdo referente a processos, ferramentas, configurações e senhas.

5.7.5. Transição:

5.7.5.1. Colaborar ativamente na transição para sucessora.

- 5.7.5.2. Fornecer informações necessárias para continuidade.
- 5.7.5.3. Manter equipe disponível durante período de transição.
- 5.7.5.4. Garantir que não haja interrupção dos serviços.

## 5.8. Segurança da Informação e Confidencialidade

Da Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados

5.8.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Estado do ES e as orientações formuladas pela Contratante.

5.8.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá observar os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), considerando as definições contidas no ANEXO III – Termo de Obrigações da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

5.8.3. Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.

### DA CONFIDENCIALIDADE

5.8.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e colaboradores, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

5.8.5. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (ANEXO II) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

5.8.6. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO VIII) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 6.5.1. A CONTRATADA deverá submeter um cronograma de implantação e operação dos serviços de Service Desk para a aprovação da CONTRATANTE. Todas as entregas e a execução do serviço deverão seguir este cronograma, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade, compatibilidade técnica, metodologias e processos da CONTRATANTE. Isso é fundamental para que a solução esteja perfeitamente alinhada às necessidades e ao ambiente tecnológico da organização.
  - 6.5.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pelo CONTRATANTE.
  - 6.5.3. A CONTRATADA deve documentar detalhadamente todos os procedimentos de instalação, configuração, operação e manutenção da solução, entregando essa documentação à CONTRATANTE no formato definido. Além disso, durante a fase de implantação e ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, abrangendo toda a estrutura metodológica e os processos utilizados na prestação dos serviços. Isso capacitará a equipe interna para um suporte mais eficiente e uma melhor interação.
  - 6.5.4. A execução dos serviços inerentes deverá ser realizada por profissionais devidamente identificados e com experiência comprovada através de certificados.
  - 6.5.5. A execução dos serviços, especialmente a implantação e as intervenções de maior complexidade, deverá ser realizada por profissionais devidamente identificados e com experiência comprovada, preferencialmente por meio de certificações dos fabricantes das soluções ou das melhores práticas. Por sua vez, a CONTRATANTE garantirá um ambiente adequado para a instalação de soluções e o acesso necessário aos colaboradores da CONTRATADA para a execução de suas atividades.

6.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

#### 6.6. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

6.6.1. A contratação consiste na renovação dos serviços de suporte técnico e renovação das licenças das soluções que integram a plataforma integrada de segurança da informação, sendo assim, a avaliação dos serviços prestados, será feita considerando:

6.7. Acordo de Nível de Serviço (ANS) com base no SLA definido na especificação técnica dos serviços de suporte e manutenção

6.8. Número de licenças ativas referente ao licenciamento por subscrição

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 20 (vinte) dias.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.12. O pagamento será realizado mensalmente, a partir do mês subsequente a ativação das licenças e início dos serviços de suporte técnico e manutenção.

### **Nota Fiscal**

7.13. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando

for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **Do Prazo de Pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.18. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.19. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.20. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.21. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.22. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **Da Forma de Pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote (lote único).

8.2. A justificativa para adoção do referido critério por:

8.2.1. Esse tipo de serviços, são considerados serviços comuns. Isso significa que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e mensurados no Termo de Referência. Deixando claro as atividades a serem realizadas, as qualificações técnicas dos profissionais e também da empresa a ser contratada.

8.2.2. Ao focar no menor preço, a Administração busca evitar a contratação de serviços por valores acima do necessário e compatíveis com o mercado, garantindo a boa gestão dos recursos públicos.

8.2.3. A fase de pesquisa de preços que antecede a licitação, prevista na própria Lei nº 14.133/2021, já estabelece um valor de referência para o serviço, garantindo que o menor preço ofertado seja condizente com o mercado e com a capacidade de execução do serviço.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

8.4. A justificativa para adoção da referida forma baseia-se por:

8.4.1. Tratar-se de serviços de suporte técnico e licenciamento mensal (subscrição) de soluções de software já implementadas no parque computacional, que garantem a mitigação de riscos associados a ataques cibernéticos e segurança da informação, assim, devem ser prestados de forma ininterrupta e por um período prolongado, geralmente com a necessidade de manutenção de equipe e recursos dedicados.

8.4.2. Estes serviços não se encerram após uma única entrega ou uma série de entregas pontuais, como seria o caso de um fornecimento integral ou parcelado de bens ou serviços específicos.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.5. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A definição de requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para a contratação de serviços é um pilar fundamental para assegurar a excelência, a segurança e a continuidade das operações. Tais exigências não são meras formalidades burocráticas; elas representam a salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE e a mitigação de riscos inerentes a qualquer prestação de serviço, especialmente em áreas estratégicas como a Tecnologia da Informação (TI).

### 8.5.2. Justificativa dos Requisitos de Qualificação Técnica

8.5.3. Os requisitos de qualificação técnica visam garantir que a empresa contratada possua a capacidade e a experiência necessárias para executar o escopo do serviço com a qualidade e a eficiência esperadas. Em um ambiente dinâmico e complexo como a TI, a expertise dos profissionais e a comprovação de sucesso em projetos similares são cruciais.

8.5.4. Serviços de TI envolvem a gestão de dados sensíveis, a manutenção de infraestruturas críticas. A falta de qualificação técnica pode levar a interrupções no serviço, falhas de segurança, perda de dados ou ineficiências que impactam diretamente a produtividade e a reputação da CONTRATANTE. A exigência de perfis qualificados e experientes atua como uma barreira protetora contra esses riscos.

8.5.5. Os requisitos de qualificação técnica refletem as melhores práticas do mercado e os padrões de excelência para a prestação de serviços de TI. Ao alinhar as exigências a essas diretrizes, a CONTRATANTE garante que está contratando um parceiro capaz de se adaptar às inovações tecnológicas e às crescentes demandas do setor.

8.5.6. A exigência de declaração do fabricante encontra amparo legal com fundamento no art. 41 da lei 14.133, na medida em que é imprescindível para o projeto que a licitante seja uma revenda/distribuidora autorizada a comercializar e prestar os serviços objeto da contratação, sob pena de comprometer os serviços de suporte técnico e disponibilidade das licenças.

### 8.5.7. Justificativa dos Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

8.5.8. Os requisitos de qualificação econômico-financeira são essenciais para verificar a solidez e a saúde financeira da empresa CONTRATADA. Uma empresa financeiramente estável tem maior capacidade de cumprir suas obrigações contratuais, investir em recursos humanos e tecnológicos, e suportar eventuais imprevistos sem comprometer a continuidade do serviço.

8.5.9. Uma empresa com boa saúde financeira tem a capacidade de investir em equipamentos, licenças de software, treinamento de pessoal e outros recursos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a pontualidade das entregas.

8.5.10. A instabilidade financeira da CONTRATADA pode levar a atrasos, paralisações ou até mesmo à interrupção total dos serviços. Isso geraria transtornos significativos, necessidade de nova licitação e potenciais prejuízos para a CONTRATANTE. Os indicadores econômico-financeiros fornecem uma análise da capacidade da empresa de se manter operacional durante todo o período do contrato.

8.5.11. Ao analisar a situação econômico-financeira da CONTRATADA, a CONTRATANTE se protege contra o risco de inadimplência, seja no cumprimento de obrigações

trabalhistas, fiscais ou com fornecedores, o que poderia gerar passivos indiretos ou interrupções no serviço.

8.5.12. A exigência desses documentos financeiros promove a transparência no processo de contratação e demonstra a seriedade da CONTRATANTE em selecionar parceiros confiáveis e com capacidade comprovada para honrar seus compromissos.

8.5.13. Em suma, a aplicação rigorosa dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira é uma medida estratégica indispensável. Ela garante que a CONTRATANTE estabeleça parcerias com empresas competentes, confiáveis e sustentáveis, protegendo seus interesses e assegurando o sucesso e a perenidade dos serviços contratados.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.6.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

8.6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

8.6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.20. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.6.21. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.6.22. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.22.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.6.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.22.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

8.6.22.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

8.6.22.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

8.6.22.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

8.6.22.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1. Comprovação de prestação de serviços de fornecimento/licenciamento/serviços de suporte técnico e garantia para Plataforma integrada de segurança da informação, para pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.8.2. Período mínimo de execução: 12 (doze) meses ininterruptos

8.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.12. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13. A licitante deverá apresentar, juntamente com seus documentos de habilitação, declaração emitida pelos fabricantes abaixo indicados, declarando ser um distribuidor/revendedor autorizado a executar o objeto da presente contratação:

- a) Fabricante Thales
- b) Fabricante Safetica
- c) Fabricante Senha Segura

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.14. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

8.15. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

8.16. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

8.17. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 8.19. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 8.20. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

- 8.21. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## 9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

- 9.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

9.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da DETRAN-ES, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

9.1.2.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

9.1.2.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

9.1.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

9.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

9.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

9.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 15.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.15. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

#### DA CONTRATANTE

9.2. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

9.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

9.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

9.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

9.2.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9.2.8. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.2.9. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.2.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

9.2.11. Exigir que os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública Estadual.

9.3. Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 807.613,60 (oitocentos e sete mil, seiscentos e treze reais, e sessenta centavos.) e custo anual estimado de R\$ 9.961.363,20 (nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais, e vinte centavos), conforme custos apresentados no mapa comparativo de preços.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Dotação - Itens 1, 2, 3, 4, 7 e 9:

- a) **Gestão/Unidade:** Ação: 2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN
- b) **Fonte de Recursos:** 1.5.01.000011 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN
- c) **Programa de Trabalho:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10.45.202.06.126.0036.2187
- d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.35 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Serviços Téc. Profissionais de Tec. de Informação
- e) **Plano Interno:** PLANO ORÇAMETÁRIO: 003024 - DETRAN 100% DIGITAL

11.2.2. Dotação dos Itens 5, 6 e 8:

- a) **Gestão/Unidade:** Ação: 2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN
- b) **Fonte de Recursos:** 1.5.01.000011 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN
- c) **Programa de Trabalho:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10.45.202.06.126.0036.2187
- d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.18 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Licença Temporária de Software
- e) **Plano Interno:** PLANO ORÇAMETÁRIO: 003024 - DETRAN 100% DIGITAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
  - Multa:
    - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - Moratória de 0,2% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b ou d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2.1 obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Vitória, 13 de novembro de 2025

**Luiz Antonio Uchoa da Silva**

Gerente de Tecnologia da Informação – GTI

**Willian da Conceição Silveira**

Subgerente de Infraestrutura e Segurança de TI – SGIS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO-DETRAN/ES, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1.080, Torre Sul, Ed. América Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105.0001-66, doravante denominado DETRAN/ES e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico de TI nos níveis N1, N2 e Nível Especializado N3, visando a manutenção e otimização dos sistemas e infraestrutura tecnológica do DETRAN-ES, por um período de 12 (doze) meses, mediante condições estabelecidas pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO-DETRAN/ES, CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO-DETRAN/ES de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO-DETRAN/ES estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES do DETRAN/ES, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo DETRAN/ES.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo DETRAN/ES, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo DETRAN/ES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do DETRAN/ES.

Parágrafo Quarto: O DETRAN/ES, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do DETRAN/ES.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do DETRAN/ES.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do DETRAN/ES, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Instituição.

**Parágrafo Quinto:** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

**Parágrafo Sexto:** O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

**I.** Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, é única e exclusiva propriedade intelectual do DETRAN/ES.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

**Parágrafo Único:** Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**I.** A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo DETRAN/ES para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

**II.** A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do DETRAN/ES, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único:** O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo DETRAN/ES,

inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTE Sem ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do DETRAN/ES.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Cargo:

CPF nº:

#### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- TERMO DE OBRIGAÇÕES DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

#### TERMO DE OBRIGAÇÕES DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Do Objetivo
  - 1.1. Este Termo tem como intuito estabelecer as regras relativas à proteção de dados pessoais no tocante ao Contrato oriundo desta licitação.
2. Das Definições
  - 2.1. Para os fins a que se destina esse Termo consideram-se:
    - a) AGENTES DE TRATAMENTO: controladores e operadores;
    - b) CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
    - c) CONTROLADOR CONJUNTO: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem, de maneira conjunta ou individualizada, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
    - d) OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
    - e) DADO PESSOAL: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
    - f) DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
    - g) TITULAR: pessoa natural a quem se refere os dados pessoais que são objeto de tratamento;
    - h) TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
3. Dos Agentes de Tratamento
  - 3.1. Na presente contratação, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
  - 3.2. O OPERADOR tratará os dados pessoais e dados pessoais sensíveis compartilhados pelo CONTROLADOR exclusivamente para cumprimento do objeto do presente contrato, que tem, pôr fim a persecução do interesse público e o atendimento da finalidade pública do CONTROLADOR, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (art. 23, Lei nº 13.709/2018).
  - 3.3. O tratamento de dados pessoais descrito neste anexo tem como base legal o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, consoante artigo 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea“ a” da Lei nº 13.709/2018.
4. Do Tratamento de Dados Pessoais
  - 4.1. A CONTRATADA, reconhece que, em razão do objeto deste contrato, realiza o tratamento de dados pessoais e declara que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirá as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, inclusive as que vierem a ser publicadas ou entrarem em vigor durante a vigência do presente contrato.
  - 4.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o

compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

- 4.3. A CONTRATADA assegurará que o tratamento dos dados pessoais vinculados à relação estabelecida com a CONTRATANTE ficará restritos aos colaboradores, representantes e/ou prepostos que realmente precisam tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades dispostas neste anexo, bem como que tais colaboradores tenham conhecimento das suas obrigações legais, especialmente do dever de confidencialidade.
- 4.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 4.5. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 4.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 4.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar o Encarregado pela proteção de dados pessoais para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 4.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas neste Termo. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 4.9. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.
- 4.10. A CONTRATADA se compromete a realizar, de maneira contínua, o monitoramento das medidas de segurança a fim de manter a proteção dos dados adequada e efetiva.
- 4.11. Em caso de transferência internacional de dados, independentemente de regulação por parte da ANPD, a CONTRATADA deverá assegurar a adoção dos mecanismos pertinentes com o intuito de garantir o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, consoante artigo 33 da LGPD.
- 4.12. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, todas as informações necessárias para atender as obrigações legais impostas à CONTRATANTE, inclusive, para comprovar a conformidade às disposições da LGPD por parte da CONTRATADA.

## 5. Dos Sub-operadores

- 5.1. A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA, nos termos da legislação, e para cumprir as finalidades relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato, contrate terceiros, denominados sub-operadores, para auxiliá-lo(a) a realizar o tratamento dos dados pessoais, desde que a CONTRATADA se certifique, bem como registre mediante contrato escrito, que o sub-operador está em conformidade com a LGPD e que adota todas as medidas de segurança cabíveis para garantir a proteção dos dados, sob pena de se

responsabilizar perante a CONTRATANTE por eventuais falhas ou danos causados pelo sub-operador.

6. Da Exclusão dos Dados Pessoais Fornecidos pela CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATADA concorda que, diante do término da vigência ou da rescisão do contrato, após, caso seja necessário, a CONTRATANTE obter a cópia dos dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato físico ou digital.
- 6.2. O encerramento do tratamento dos dados pessoais somente não ocorrerá quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE a base legal que justifica a retenção dos dados, bem como as medidas de segurança adotadas.

7. Das Responsabilidades

- 7.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido neste documento, bem como em consonância com o disposto no Capítulo VI, Seção III, da LGPD.
- 7.2. Fica expressamente vedado todo e qualquer tratamento de dados pessoais realizado por qualquer uma das partes que extrapole as disposições previstas neste anexo e/ou nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, obrigando-se a parte que realizar o tratamento não autorizado a indenizar a outra por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado.

## ***ANEXO II DO EDITAL – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**

**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;**

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);**

**Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;**

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;**

**Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;**

**Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.**

**Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:**

**A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.**

**Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.**

**Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.**

**O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.**

**A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

### **3- HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**Comprovação de prestação de serviços de fornecimento/licenciamento/serviços de suporte técnico e garantia para Plataforma integrada de segurança da informação, para pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**Período mínimo de execução: 12 (doze) meses ininterruptos**

**Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.**

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A licitante deverá apresentar, juntamente com seus documentos de habilitação, declaração emitida pelos fabricantes abaixo indicados, declarando ser um distribuidor/revendedor autorizado a executar o objeto da presente contratação:

- d) Fabricante Thales
- e) Fabricante Safetica
- f) Fabricante Senha Segura

#### **4- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;**

**Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;**

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

**Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

**Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):**

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

**Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

**Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.**

**Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.**

**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

***ANEXO III – MODELOS DO EDITAL***

**ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

<b>DADOS DO LICITANTE VENCEDOR</b>		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDERECO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
<b>INDICAÇÃO DO PREPOSTO:</b> (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDERECO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ID CidadES nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO E A EMPRESA**

**PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE  
TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES  
DAS LICENÇAS PERMANENTES DO  
FABRICANTE THALES, BEM COMO A  
RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE  
SUBSCRIÇÃO DOS DEMAIS, QUE COMPÕEM  
A PLATAFORMA INTEGRADA DE  
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – LGPD-  
INCLUINDO SERVIÇOS DE GARANTIA E  
ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604 e a Empresa xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO para **contratação de empresa de manutenção, suporte e operação assistida referente às licenças Permanentes e de Subscrição da plataforma integrada de Segurança da Informação - LGPD**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões das licenças permanentes do fabricante Thales, bem como a renovação das licenças de subscrição dos demais fabricantes indicados no termo de referência, que compõem a Plataforma integrada de Segurança da Informação já instalada no parque computacional, incluindo serviços de garantia e atualização de versões, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN|ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) O Termo de referência;
- b) A Proposta Comercial da Contratada.

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será \_mês/\_ ano\_\_\_\_ (preencher).

Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$3- VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

- 4- VR = Valor do reajuste;
- 5- V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
- 6- I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
- 7- I = Índice relativo ao mês de reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Do Recebimento**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

3.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 20 (vinte) dias.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2 do termo de referência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

3.12. O pagamento será realizado mensalmente, a partir do mês subsequente a ativação das licenças e início dos serviços de suporte técnico e manutenção.

### **Nota Fiscal**

3.13. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 7.13.1. o prazo de validade; 7.13.2. a data da emissão;

- 3.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 3.13.5. o valor a pagar; e
- 3.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 3.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 3.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 3.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante. Do Prazo de Pagamento.

- 3.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

- 3.18. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

- 3.19. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.20. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.21. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.22. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **Da Forma de Pagamento**

3.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) e terá início a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, não dispensando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

- i. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- ii. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **4- CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.1-Fonte de Recursos: 1501000011 – Recursos das Taxas Arrecadadas pelo DETRAN-ES

5.2-Programa de Trabalho: 10.45.202.06.126.0036.2187

5.3-Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **5- CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

- i. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- ii. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- iii. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

## 6- CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 5 “5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7- CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

- i. 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- ii. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- iii. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- iv. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.
- v. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- vi. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

- vii. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- viii. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da DETRAN-ES, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
  - ix. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
  - x. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
  - xi. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- xii. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- xiii. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- xiv. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- xv. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- xvi. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- xvii. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- xviii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- xix. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- xx. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- xxi. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

- xxii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 15.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- xxiii. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- xxiv. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

**Compete à Contratante:**

- I. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- II. Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- III. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- IV. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- V. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- VI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- VII. Da Proteção de Dados Pessoais.
- VIII. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- IX. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- X. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
  2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
  3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- XI. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- XII. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- XIII. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- XIV. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- XV. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- XVI. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- XVII. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- XVIII. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

- XIX. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- XX. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- XXI. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- XXII. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- XXIII. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **9- CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- iv. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
  1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
  3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

VI. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

XII. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

XIV. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XV. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

XVI. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XVII. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

XVIII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

XIX. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

XX. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

XXI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

XXII. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

XXIII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

XIV. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

18- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (preencher).

---

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

**ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES**

AGENTE DE CONTRATACAO

GEAF - DETRAN - GOVES

assinado em 06/01/2026 10:34:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/01/2026 10:34:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (AGENTE DE CONTRATACAO - GEAF - DETRAN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F3QT0N>